



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI/MS 14<sup>a</sup> REGIÃO – CRECI/MS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, faz saber que realizará Concurso Público para vagas do quadro de pessoal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14<sup>a</sup> Região, nos termos do presente Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

**1.1.1.** O acompanhamento de todas as publicações e divulgações referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**1.1.2.** A relação de emprego, vagas, vencimento base e carga horária, objetos do Concurso Público, constam do item II deste Edital.

**1.1.3.** O candidato concorrerá à vaga do emprego ao qual se inscrever, conforme item II deste Edital.

**1.1.4.** A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

**1.1.4.1.** Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1.2. deste Edital.

**1.1.5.** Os candidatos aprovados serão nomeados e contratados sob o regime CLT.

**1.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**1.2.1.** Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, serão destinados aos portadores de necessidades especiais 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**1.2.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

**1.2.1.2.** Os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar, em igualdade de condições com os demais candidatos, o desempenho mínimo previsto no item 4.2.5 deste Edital, de acordo com o inciso IV, do art. 41, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**1.2.2.** Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

**1.2.3.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**1.2.4.** Para efeito deste Concurso Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**1.2.5.** Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**1.2.5.1.** O candidato que não for qualificado como portador de deficiência terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

**1.2.5.2.** O candidato portador de deficiência, durante o período de estágio probatório, será avaliado por equipe multiprofissional, que verificará compatibilidade entre as atribuições do emprego e sua deficiência, em conformidade com o artigo 43, do Decreto Federal nº 3.298/99.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

**1.2.6.** O candidato que não atender ao solicitado no item 1.2.5 não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**1.2.7.** O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

**1.2.7.1.** Ao candidato deficiente visual que não informar o tamanho da fonte (letra) será disponibilizado o caderno de questões na fonte (letra) tamanho 16 (dezesesseis).

**1.2.8.** O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a necessidade de realizar a prova em braile ou com auxílio de leitor.

**1.2.8.1.** As provas ampliadas ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

**1.2.9.** Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e a expensas do candidato.

**1.2.10.** O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar essa condição, informando no formulário de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

**1.2.11.** O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como às condições mínimas exigidas.

**1.2.12.** Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

**1.2.13.** A relação dos candidatos que se inscreveram para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br).

**1.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATOS NEGROS (CN)**

**1.3.1.** De acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**1.3.2.** Das vagas reservadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**1.3.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

**1.3.4.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

**1.3.5.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição e no campo próprio, que é preto ou pardo conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**1.3.6.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**1.3.7.** O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou pardas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**1.3.8.** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo delas, à avaliação e



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**1.3.9.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.

**1.3.10.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**1.3.11.** Após a aplicação de todas as etapas deste Concurso Público, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

**1.3.12.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

**1.3.13.** A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na internet, nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br).

**1.3.14.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego.

**1.3.15.** As vagas reservadas a pessoas negras que não forem providas por falta de aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego.

#### **1.4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**1.4.1.** O candidato, com ou sem deficiência ou não, ao realizar a inscrição deverá informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização das provas, sendo facultado à MCONCURSOS o deferimento ou indeferimento do pedido.

**1.4.2.** As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso de não atendimento a sua solicitação.

**1.4.3.** Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar essa necessidade no campo próprio.

**1.4.4.** A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

**1.4.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**1.4.6.** No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

## **II - DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS**

### **2.1. EMPREGO – PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSAD**

EMPREGO	VAGAS				CH	SALÁRIO BASE R\$ ***	REQUISITOS
	AMPLA CONCORRÊNCIA	CN *	PCD **	TOTAL			
<b>SERVIÇOS OPERACIONAIS</b> - Sede do CRECI/MS	01	-	-	01	40 h semanal	1.032,24	Ensino Médio Completo
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	01	-	-	01	40 h semanal	1.032,24	Ensino Médio Completo + CNH categoria A



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

- Sede do CRECI/MS							
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> - Dourados/MS	01	-	-	01	40 h semanal	1.032,24	Ensino Médio Completo
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> - Três Lagoas/MS	01	-	-	01	40 h semanal	1.032,24	Ensino Médio Completo
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> - Sede do CRECI/MS	03	-	-	02	40 h semanal	1.032,24	Ensino Médio Completo

**2.2. EMPREGO – PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO – PFIS**

EMPREGO	VAGAS				CH	SALÁRIO BASE R\$ ***	REQUISITOS
	AMPLA CONCORRÊNCIA	CN *	PCD **	TOTAL			
<b>FISCAL</b> - Sede do CRECI/MS	01	-	-	01	40 h semanal	1.997,68	Ensino Médio Completo + CNH categoria B

**2.3. EMPREGO – PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO – PSTE**

EMPREGO	VAGAS				CH	SALÁRIO BASE R\$ ***	REQUISITO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	CN *	PCD **	TOTAL			
<b>ADVOGADO</b> - Sede do CRECI/MS	01	-	-	01	40 h semanal	2.279,68	Curso Superior em Direito e registro profissional na OAB
<b>CONTADOR</b> - Sede do CRECI/MS	01	-	-	01	40 h semanal	2.279,68	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no CRC

\* CN: Candidato negro (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

\*\* PCD: Pessoa com deficiência (conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

\*\*\* Além da remuneração informada, os candidatos aprovados, para todos os empregos, também terão direito a Vale Transporte e Plano de Saúde com Coparticipação.

**2.4.** Será formado cadastro de reserva composto por todos os candidatos classificados além das vagas e dentro do quantitativo informado nas tabelas e em conformidade com as regras previstas neste edital.

**2.4.1.** Os candidatos integrantes do cadastro de reserva formado para o Concurso Público poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência do CRECI/MS e de acordo com a classificação obtida.

**2.5.** As atribuições constam do Anexo I deste Edital.

**III - DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da *internet*, através dos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br), no período de **09/02/2015** a **04/03/2015**.

**3.1.1.** As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia a **04/03/2015**.

**3.1.2.** A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**3.3.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização de provas e publicações pertinentes.

**3.3.1.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

**3.3.2.** No ato da inscrição, se ocorrer eventual erro na escolha do emprego, o candidato deverá solicitar a correção antes de pagar a inscrição, através do e-mail [retificacao-creci-ms@msconcursos.com.br](mailto:retificacao-creci-ms@msconcursos.com.br).

**3.3.3.** Após a confirmação do pagamento da inscrição pela instituição bancária, não será aceito pedido de alteração do emprego para o qual se inscreveu, indicado na ficha de inscrição.

**3.4.** O candidato poderá fazer inscrição para somente um emprego.

**3.5.** Valor das Inscrições:

<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSAD e PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO – PFIS	R\$ 16,30
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO – PSTE	R\$ 20,40

**3.6.** Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvado nos casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Concurso.

**3.7.** A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

**3.8.** Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), *internet (e-mail)*, via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

**3.9.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

**3.10.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar um dos sites: [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) ou [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br);
- b) ler atentamente o Edital de Abertura e seus anexos;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição;
- d) informar em campo próprio o emprego para o qual deseja concorrer;
- e) imprimir o boleto bancário.

**3.10.1.** O candidato realizará a prova na cidade de Campo Grande/MS.

**3.11.** A taxa de inscrição poderá ser paga somente até o dia **05/03/2015**.

**3.11.1.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios e Casas Lotéricas, ou em postos de autoatendimento ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

**3.11.2.** Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

**3.12. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.12.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

**3.12.2.** De acordo com o Decreto nº 6.593/2008, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

**b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

**3.12.3.** O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, declarando ainda que atende às condições estabelecidas na alínea b) do subitem anterior.

**3.12.4.** A empresa MSONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**3.12.5.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**b)** fraudar e/ou falsificar documentação;

**c)** não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

**3.12.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.12.7.** O prazo para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **09/02/2015 a 13/02/2015**.

**3.12.8.** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br), na data constante do Cronograma Anexo IV deste Edital.

**3.12.9.** O candidato possui total responsabilidade quanto ao acompanhamento de seu pedido de isenção, devendo, no caso de indeferimento, efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida neste edital, para que possa participar do certame.

#### **IV - DOS TIPOS DE PROVAS**

**4.1.** O Concurso Público será constituído de Prova Objetiva para o nível médio e nível superior.

#### **4.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**4.2.1.** A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

**4.2.2.** As questões de múltipla escolha conterão 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais haverá uma única resposta correta.

**4.2.3.** Os conteúdos das provas constam do Anexo II deste Edital.

**4.2.4.** À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

**4.2.5.** À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

**a) APROVADO:** o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

**b) REPROVADO:** o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

**c) AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

**4.2.6.** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos, do respectivo emprego, presentes à prova.

#### **4.2.7. QUADRO DE PROVAS**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>
PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSAD	Língua Portuguesa	05	3,0
	Matemática	05	2,0
	Atualidades	05	2,0
	Informática Básica	05	3,0
PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO – PFIS	Conhecimentos Específicos	10	5,0
		<b>TOTAL: 30</b>	
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>
PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO – PSTE	Língua Portuguesa	05	3,0
	Raciocínio Lógico	05	2,0
	Atualidades	05	1,0
	Informática Básica	05	2,0
	Conhecimentos Específicos	20	3,0
		<b>TOTAL: 40</b>	

#### **4.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**4.3.1.** A data prevista para a realização da Prova Objetiva é o dia **15/03/2015**.

**4.3.1.1.** Essa data poderá ser alterada por necessidade do CRECI/MS. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência nova data para realização das provas.

**4.3.2.** Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

**4.3.2.1.** O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br).

**4.3.3.** As provas terão duração máxima de **3 (três) horas**, incluso o tempo para realização da Prova da Objetiva e o preenchimento do cartão-resposta.

**4.3.3.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item 1.4.3., ressalvado o previsto no item 1.2.12.

**4.3.4.** O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

**4.3.4.1.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

**4.3.4.2.** Só será permitida a realização das provas ao candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

**4.3.4.3.** Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

**4.3.4.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

**4.3.4.5.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.3.5.** Não será permitido o ingresso de candidato no local onde estiver ocorrendo o concurso após o horário estabelecido, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

**4.3.5.1.** Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

**4.3.5.2.** Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.3.6.** É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o concurso, portando qualquer tipo de arma.

**4.3.7.** Não será permitido ao candidato realizar a prova, portando aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves e acessórios que cubram a cabeça e/ou rosto.

**4.3.7.1.** Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas, deverá colocá-lo(s) em saco plástico, lacrar e acomodar abaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s).

**4.3.7.2.** Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o concurso, o candidato deverá manter o celular desligado e sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

**4.3.7.3.** A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**4.3.7.4.** O descumprimento do descrito nos itens 4.3.6., 4.3.7., 4.3.7.1. e 4.3.7.2. poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**4.3.8.** Será ainda eliminado deste Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Fizer uso do celular, ou manter o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
- f) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g) Não acatar as determinações do edital do concurso;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o concurso, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
- k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

**4.3.9.** Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:

- a) cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- b) cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada;
- c) que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) cujo cartão-resposta esteja preenchido com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.
- e) que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.

**4.3.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.

**4.3.11.** O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

**4.3.11.1.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**4.3.12.** Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.

**4.3.12.1.** O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, se recusar a entregar o seu cartão-resposta será excluído deste concurso.

**4.3.13.** Período de Sigilo – Por motivos de segurança, o candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, sem levar o caderno de provas.

**4.3.13.1.** O candidato poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição do seu cartão-resposta somente 1h30min (uma hora e trinta) após o início da realização das provas.





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

**4.3.14.** Os três candidatos que terminarem a prova por último deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a prova, só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope atestado em ata que este foi devidamente lacrado.

**4.3.14.1.** O candidato que se recusar cumprir o que determina os itens 4.3.13, 4.3.13.1 e 4.3.14 poderá ser excluído deste concurso.

**4.3.15.** O Gabarito Preliminar será publicado nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br), até 24 horas após o término da prova.

**4.3.15.1.** Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br), área do candidato.

**4.3.16.** A retificação de erros referentes a dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail [retificacao-creci-ms@msconcursos.com.br](mailto:retificacao-creci-ms@msconcursos.com.br), em até 2 dias úteis após a publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas.

**4.3.16.1.** A empresa MCONCURSOS não se responsabiliza pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção deles, conforme estabelecido no item anterior.

#### **V - DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.

**5.2.** A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final e atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o emprego ao qual se inscreveu.

**5.3.** A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br).

#### **VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de empate terá preferência o candidato:

- a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- c)** Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- d)** Que tiver mais idade.

**6.2.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á de acordo com a ordenação de forma crescente ou decrescente do número de inscrição, dependente do resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva e conforme os critérios a seguir:

- a)** se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b)** se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

#### **VII - DOS RECURSOS**

**7.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem.

**7.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

**7.3.** O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (Anexo III deste edital), disponível nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.crecims.com.br](http://www.crecims.com.br).

**7.4.** Cada recurso, sobre questão ou outros, deverá ser apresentado em um formulário.

**7.4.1.** Junto com o recurso, sobre indeferimento de inscrição, deverá ser anexado cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

**7.5.** Não será conhecido o recurso que:

- a)** Não estiver digitado;
- b)** Não for encaminhado em arquivo formato .doc (word);
- c)** Estiver identificado em outro lugar que não o especificado no Anexo III;
- d)** For encaminhado em data posterior ao período recursal;
- e)** Constar mais de um recurso em um mesmo formulário;
- f)** For encaminhado no corpo do e-mail;
- g)** Não atenda ao estipulado no Anexo III;
- h)** Interposto por outro meio não especificado neste Edital.

**7.5.1.** No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).

**7.6.** O recurso deverá ser encaminhado em arquivo formato .doc (word), através do e-mail: recursos-creci-ms@msconcursos.com.br.

**7.6.1.** A Empresa MCONCURSOS não se responsabiliza por recurso não recebido por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o seu recebimento.

**7.6.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo III deste Edital.

**7.7.** O candidato que desejar obter a resposta do seu recurso poderá enviar a solicitação através do e-mail recursos-creci-ms@msconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do evento que lhe deu origem.

**7.7.1.** Não será enviada resposta de recurso deferido.

**7.7.2.** A resposta do recurso será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

**7.8.** Poderá haver alteração no gabarito preliminar e na classificação preliminar, após análise dos recursos interpostos.

## **VIII - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE**

**8.1.** Por ocasião da posse, o candidato aprovado, para ser registrado, deverá apresentar:

- 8.1.1.** Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 8.1.2.** Comprovação do nível de escolaridade e/ou Autorização Legal para o Exercício da Profissão, de acordo com os requisitos para os cargos exigidos neste edital, em documentos autenticados;
  - 8.1.3.** Comprovação de endereço residencial;
  - 8.1.4.** Carteira de Identidade ou Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro), original e fotocópia;
  - 8.1.5.** Cadastro da Pessoa Física – CPF, original e fotocópia;
  - 8.1.6.** PIS/Pasep, original e fotocópia, ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
  - 8.1.7.** Título de Eleitor com o comprovante de votação nas duas últimas eleições, original e fotocópia;
  - 8.1.8.** Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
  - 8.1.9.** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, original e fotocópia;
  - 8.1.10.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, originais e fotocópias;
  - 8.1.11.** Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do menor que estiver sob tutela;
  - 8.1.12.** 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial;
  - 8.1.13.** Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- 8.2.** O candidato será convocado por e-mail, através do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Corretores de Imóveis**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.<sup>a</sup> Região – CRECI/MS**

**EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

**8.2.1.** O candidato terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar a documentação constante no item 8.1 e subitens.

**8.2.2.** Os documentos relacionados no item 8.1 e subitens serão analisados pelo CRECI/MS e após aprovados o candidato deverá fazer exame admissional para ser nomeado.

**8.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse, desclassificando o candidato do concurso, podendo ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação geral, para tomar posse.

**IX - DA NOMEAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos classificados serão nomeados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação no Concurso Público.

**9.2.** A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e imediato no Quadro de Pessoal do CRECI/MS.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação.

**10.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

**10.3.** O CRECI/MS e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual não nomeação, decorrentes de:

**a)** Endereço não atualizado;

**b)** Endereço de difícil acesso;

**c)** Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

**d)** Correspondência recebida por terceiros.

**10.4.** Durante o prazo de validade do Concurso Público, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente, por escrito, ao departamento de pessoal do CRECI/MS.

**10.5.** Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.

**10.6.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**10.7.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

**10.8.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa Organizadora do Concurso e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.

**10.9.** O candidato será lotado na cidade para a qual se inscreveu.

**10.10.** Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de fevereiro de 2015.

**DELSON JOSÉ DE SOUZA**  
**Presidente do CRECI/MS**